



Etnicidade e urbanidade: a Aldeia Beija-flor

Ethnicity and urban life: Beija-flor Village

Emmanuel de Almeida Farias Júnior – Doutorando em Antropologia Social-PPGAS/UFAM, mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia-PPGSCA/UFAM, 2008. Pesquisador do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/Centro de Estudos Superiores do Trópico Úmido/Universidade do Estado do Amazonas-UEA. E-mail: emmanueljunior61@yahoo.com.br.

Alfredo Wagner Berno de Almeida – Antropólogo. Doutor em Antropologia Social pelo Museu Nacional-UFRJ. Professor da Universidade do Estado do Amazonas-UEA e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social-PPGAS-UFAM. Coordenador dos Projetos Novas Cartografias Antropológicas da Amazônia-PNCAA/CESTU/UEA e Nova Cartografia Social da Amazônia-PNCSA/Fundação Ford/PPGAS-UFAM. Pesquisador CNPq. E-mail: pncaa.uea@gmail.com; www.novacartografiasocial.com.

Resumo

Na década de 1980, na cidade de Rio Preto da Eva-AM, um comerciante norte-americano chamado Richard Melnik estabeleceu o que ele chamou de uma “comunidade indígena” especializada na confecção de “artesanato”, cujas peças eram vendidas em sua loja na cidade de Manaus. Entre as décadas de 1980 e 1990 foram morar na área correspondente a esta comunidade diversas famílias de diferentes etnias. Inicialmente, à “comunidade” vieram indígenas Yanomami, Tukano e Hiskariana, que construíram suas respectivas malocas. Em seguida, indígenas Sateré Mawé e Dessano se estabeleceram aí, constituindo assim a, a chamada “Comunidade Indígena Beija-flor”. A partir de 1997, os indígenas passaram a ser coagidos a abandonar a área por um suposto procurador do comerciante Richard, que reivindicava a área para a construção de um loteamento residencial. Após vários conflitos, os indígenas, mobilizados politicamente, conquistaram a terra por meio da Lei Municipal 302, que prevê a desapropriação da área em benefício das famílias indígenas que compõem a comunidade. O presente artigo focaliza a relação entre estes conflitos e o processo de constituição da comunidade indígena.

Palavras-chave

Etnicidade. Terra indígena na cidade. Território.

Abstract

In the 1980s, in Rio Preto da Eva city-Amazonas state, an American businessman named Richard Melnik established what he called an “indigenous community” specialized in the making of “indigenous crafts” which were sold in his shop in Manaus city. Between the decades of 1980 and 1990, in this area, many families from different ethnic groups went to live in the area corresponding to this community. Initially, to the “community” came Yanomami, Tukano, Hiskariana indigenous, who built their respective huts. Then Sateré Mawé and Dessana indigenous established in the same area, thus constituting the “Beija-flor indigenous community”. From 1997 on, the Indians began to be coerced to leave the area by an alleged Mr. Richard’s attorney, who claimed the area for the construction of a residential zone. After several conflicts, the politically mobilized indigenous, conquered the land by means of the Municipal Law 302, which provides the expropriation of the area for the benefit of the indigenous families that compose the community. This article focuses the relation between this conflict and the process of constitution of the indigenous community.

Keywords

Ethnicity. Indigenous land in the city. Territory.

INTRODUÇÃO

Nos últimos censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os Estados de Roraima e Amazonas têm registrado um aumento do número de pessoas que passaram a se declarar indígenas¹. Essas mudanças têm sido verificadas a partir da consulta dos “setores censitários” referentes a áreas urbanas das capitais de Boa Vista e Manaus, respectivamente. No caso de Manaus, é preciso mencionar ainda os municípios referentes à recém-criada “região metropolitana”².

De acordo com Baines, a “questão das chamadas aldeias urbanas e índios citadinos abrange uma multiplicidade de situações diferentes, com histórias diversas de contato interétnico com as populações regionais” (BAINES, 2001, [s.p]). Destaca ainda que esse fenômeno não se restringe a cidades da Amazônia, mas tem ocorrido simultaneamente em outras cidades e capitais do país.

Esta tendência ascensional não se restringe ao Brasil e apresenta possibilidades comparativas, caso procedamos a um cotejo com situações sociais referidas ao México³, à Bolívia⁴ e à África⁵.

Na atual área de abrangência da Região Metropolitana de Manaus está o município de Rio Preto da Eva (a 80 quilômetros de Manaus). Neste município, desde a década de 1990, indígenas de várias etnias da Comunidade Indígena Beija-flor têm lutado pelo reconhecimento legal de seu território, correspondente a um imóvel urbano de 41,63 ha.

A associação Etnoambiental Beija-Flor, criada em 2006, buscando reverter as pressões sobre a terra indígena estabeleceram estratégias concernentes à “política de identidade”. Foi iniciada, assim, uma luta contra a invisibilidade censitária, uma vez que o censo de 1991 assinalava apenas 14 indígenas. A luta contra os dados estatísticos oficiais refletiu-se no censo demográfico de 2000, no qual 123 pessoas se autodeclararam indígena no município de Rio Preto da Eva, contra apenas 14

¹ Segundo o IBGE, os dados comparativos entre os censos de 1991 e 2000 são os seguintes: 1991, Manaus: 952 pessoas se declararam indígenas; 2000, Manaus: 7.894 pessoas se declararam indígenas, o que sinaliza um crescimento 6.942 pessoas que se autodeclararam indígenas. Contudo, o movimento indígena tem alertado para o fato de que há na cidade de Manaus mais de 30.000 indígenas.

² De acordo com a Lei Complementar n.º. 59/2007, Art. 1º, a Região Metropolitana de Manaus é “composta pelos Municípios de Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru, com vistas à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas e serviços de interesse metropolitano ou comuns” (AMAZONAS, 2007).

³ Cf. Pablo Yanes, Virginia Molina e Oscar Gonzáles – Ciudad, Pueblos Indígenas y Etnicidad (2004);

⁴ Cf. Álvaro García Linera – A potência plebeia: ação coletiva e identidades indígenas, operárias e populares na Bolívia (2010);

⁵ Cf. George Gmelch, Walter P. Zenner – Urban life: readings in urban anthropology (1980).

do censo de 1991. Atualmente, segundo o tuxaua Fausto Sateré, os indígenas em Rio Preto da Eva somam aproximadamente 300, dos quais 54 estão diretamente referidos à Comunidade Indígena Beija-flor.

Pretendemos analisar o processo de reconfiguração étnica ocorrido na cidade de Rio Preto da Eva e a dinâmica social de reivindicação territorial dos indígenas da Comunidade Indígena Beija-flor, atentando para a relação entre etnicidade, povos indígenas e cidade. Almeida chama a atenção pra a especificidade política dessas mobilizações étnicas: “o que distingue tal processo é que, diferentemente de outras situações históricas, esta presença indígena nas cidades amazônicas ocorre, no momento atual, principalmente através de manifestações sucessivas de construção de uma existência coletiva” (ALMEIDA, 2008, p.19).

Tal existência coletiva expressa uma autoconsciência cultural que está fundada justamente nos efeitos de revelação e diferenciação⁶.

1 A “COMUNIDADE”⁷ INDÍGENA BEIJA-FLOR

No início da década de 1970, o comerciante norte-americano Richard Melnyk, montou uma loja de artesanato indígena no centro de Manaus, com firma registrada em 17 de março de 1971. O estabelecimento comercial foi por ele denominado “Casa do Beija-Flor”, onde passou a vender o artesanato produzido pelos indígenas de distintas etnias. No timbre de sua correspondência comercial, pode-se ler o seguinte: “*Amazonian arts and crafts. When you in Manaus, visit the HOUSE OF THE HUMMINGBIRD*”.

Analisando os documentos fiscais e a correspondência trocada pelo Sr. Richard Melnyk com compradores internacionais, verifica-se o destino das peças produzidas pelos indígenas. Dois desses documentos referem-se a vendas para Arundel, Sussex, England, UK e para New York, USA. Do envio para New York constam da nota fiscal nº. 001363, de 26/02/1992, as seguintes peças: “02 zarabatanas maku, 03 remos talhados, 04 apitos de madeira, 07 máscaras tikuna, 01 banco hixcaryana, 02 flecha atroaris, 02 tapetes tucuris, 04 cocais maku, 01 zarabatana matis” entre outros.

O Sr. Richard Melnyk havia comprado uma área de terra em local hoje pertencente ao município de Rio Preto da Eva. De acordo com a certidão, expedida

⁶ O *slogan* dos indígenas Cambeba, assim como Cocama, Tukano, Sateré Mawé, dentre outros em Manaus é “Nós existimos!”.

⁷ A expressão comunidade está aspeada por ter sido empregada com certo relativismo, com a intenção de fazer a diferenciação entre sua expressão prática, tal como usada pelos agentes sociais, e sua dimensão analítica.

em 15/04/1994, pelo Cartório Único de Registro de Imóveis, no Livro nº. 02 de Registro de Imóveis de Rio Preto da Eva, a área pertencente ao Sr. Melnyk trata-se de um “imóvel urbano”, com área total de 81,20 ha. Segundo o mesmo documento, o domínio da área foi reconhecido pelo Termo de Reconhecimento de Domínio nº. 001, Série E-1, datado de Manaus, 02 de maio de 1988, assinado pelo então governador do estado do Amazonas, Amazonino Armando Mendes e também pelo então presidente do Instituto de Terras e Colonização do Amazonas (ITERAM), Augusto César Santos Pantoja.

Foi nessa mesma área de 81,20 ha que, na década de 1980, o Sr. Melnyk decidiu “montar uma comunidade indígena”, passando a convidar indígenas de diferentes grupos étnicos para lá residirem. Embora não haja indicações para tanto, pode-se adiantar que a heterogeneidade étnica dificultou, inicialmente, quaisquer laços mais profundos de solidariedade entre os indígenas “convidados”, favorecendo a “dominação tradicional” (WEBER, 1994, p. 148) implementada pelo Sr. Melnyk. O objetivo do comerciante norte-americano era que os indígenas produzissem artesanatos e os vendessem exclusivamente para ele, que por sua vez os revendia em sua loja, exportando-os para a Inglaterra, Estados Unidos e Alemanha, entre outros países.

Em 14 de abril de 1994, de acordo com a Escritura de Permuta, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas de Manaus-Amazonas, Livro 333, folhas 070/071, o Sr. Richard Melnyk, representado por procuração pelo Sr. Ivan de Sá, trocou 40 hectares da supracitada área por 370 ha que pertenciam à Prefeitura de Rio Preto da Eva. Segundo a certidão emitida pelo Cartório Único de Registro de Imóveis, datada de 15 de abril de 1994, “depois da Permuta, efetuada pelo Senhor Richard Melnyk e a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, restaram apenas 41,63 ha”.

Podemos registrar duas tentativas de ocupação indígena dessa área na cidade de Rio Preto da Eva. A primeira pode ser explicada com base em entrevista realizada, em 2004, com o Sr. Gabriel Gentil, indígena da etnia Tukano, que morou em Rio Preto da Eva. Segundo ele, foram convidadas pelo Sr. Richard Melnyk, para que ali residissem, diversas famílias que pertenciam a grupos étnicos distintos. Os primeiros indígenas trazidos na década de 1980 foram dos povos Yanomami, do rio Maiá, Hiskariana, Tukano, ao qual pertence Gabriel Gentil, na década de 80. Esses índios “desbravaram e construíram malocas” (ANDRADE, 2004).

A segunda tentativa pode ser reconstituída pelo atual tuxaua geral, o Sr. Fausto Andrade, que, no começo da década de 1990, trabalhou na loja do norte-americano, no centro de Manaus e, em 1991, passou a morar nas terras em Rio Preto da Eva. A partir dessa época, a área passou a ser denominada Comunidade

Indígena Beija-flor. Todo o artesanato produzido pelos indígenas tinha sua venda garantida na “Casa do Beija-flor”. Assim, desde o início, essa situação social caracterizou-se pela dinamicidade das relações interétnicas e pela identificação através da produção de artesanato.

As famílias que passaram a residir na Comunidade Indígena Beija-flor voltaram-se basicamente para a produção de artesanato. Como observa o Sr. Germano, indígena Dessana, os artefatos utilizados no dia a dia, como objetos domésticos e indumentária, passaram a ser objetos de circuitos comerciais específicos, que despertaram interesse dos “turistas” que visitam a “comunidade”.

O processo de ocupação da terra fez com que os indígenas desenvolvessem um aguçado conhecimento de toda a área florestal do aludido imóvel urbano, identificando as espécies que poderiam ser utilizadas na confecção das peças de artesanato. Esse tipo de conhecimento definia as práticas de coleta de fibras, sementes, resinas e tinturas utilizadas no tingimento das peças, ou ainda na preparação de poções utilizadas como remédios ou em cerimônias rituais. Esses saberes práticos serviram como base para que eles descobrissem também a limitação ecológica da própria área e fizeram com que buscassem soluções em outros locais, como a utilização do arumã, coletado no baixo Rio Preto.

Esse conhecimento dos recursos naturais não se restringe às espécies utilizadas com fins alimentares. Trata-se de um conhecimento mais abrangente da “natureza”, que envolve “saberes tradicionais”, mesmo daquelas plantas que não são utilizadas para a confecção do artesanato, nem em remédios ou alimentação. Pode-se dizer que se trata de uma coerente “ciência do concreto” (LEVI-STRAUSS, 1962, p.06).

A produção de artesanato aparece combinada com práticas relacionadas ao uso dos recursos naturais. Podemos, neste caso, citar as áreas de cultivo denominadas “roças”. Existe na área da Comunidade Indígena Beija-flor uma série de locais indicados pelos indígenas como correspondentes a antigas “capoeiras”, realizadas com ocupações anteriores. As formas de uso comum, que disciplinam o uso das “capoeiras”, pressupõem regras de cooperação simples entre unidades familiares, cujos critérios encontram-se apoiados num “conhecimento tradicional”. O termo “tradicional” está sendo aqui relativizado e não está ligado a noções como “atraso”, “primitivo”, “artesanal” e “rudimentar”. Essas noções têm sido utilizadas de maneira depreciativa para classificar povos e as práticas da denominada “agricultura de subsistência”.

As chamadas “roças”, segundo Almeida (2006b), estão relacionadas diretamente a um certo modo de vida e envolvem mais do que relações ecológicas e econômicas, fixando um padrão cultural que compreende um repertório de

práticas específicas. Elas constituem “uma referência essencial que sedimenta as relações intrafamiliares e entre diferentes grupos familiares, além de assegurar um caráter sistêmico à interligação entre os povoados” (ALMEIDA, 2006b, p. 51).

“Somos da Comunidade Indígena Beija-flor”: era assim que se apresentavam em 2003, durante a pesquisa de campo, os indígenas que residiam no imóvel urbano de 41,63 hectares, na cidade de Rio Preto da Eva. Essa área deixou gradativamente de ser um “imóvel urbano” para ir se constituindo em um território reivindicado pelos indígenas, diante dos conflitos gerados a partir de uma ação judicial de reintegração de posse por parte do “procurador” do comerciante norte-americano. Nessa data, residiam na comunidade, indígenas das etnias Tukano, Dessana, Sateré-Mawé e Munduruku. A dinamicidade de relações pluriétnicas persiste caracterizando a “comunidade”. É essa pluralidade étnica que torna particular a “situação social” aqui examinada.

A designação “indígena” aqui deixaria de ser genérica e aparece como uma construção aglutinadora de vários grupos étnicos, que compartilham práticas político-organizativas e práticas econômicas comuns. Tem-se, assim, uma convergência que neutraliza divisões. Não se trata, contudo, de um todo harmônico, mas parte da “política de identidade” que reverte o estigma.

É, sim, tem essa preocupação, mas a [...] o hoje o índio na visão geral que ele tem, de outros índios, ele não quer saber “Ah ele é tukano! Ele é sateré!” Não! A visão que ele tem em geral é “ele é indígena”, ele é índio, ele come nossa comida, ele mora com nós aqui, né!? [...] o conhecimento que ele já tem é esse saber se é indígena. Ele não quer saber se é da tribo tukano, twiuca ou apurinã [...] mas sabendo que ele é índio! (ANDRADE, 2004).

Para Oliveira, a designação enquanto indígena,

[...] uniformiza para efeitos legais e administrativos coletividades que são portadoras de tradições culturais tão radicalmente diferentes entre si (e de nós) quanto o universo greco-romano e a civilização árabe ou chinesa” (OLIVEIRA, 1999, p. 155).

A partir dessa “situação social”, podemos refletir sobre a própria designação de “comunidade”, no intuito de relativizar noções inspiradas em Tönnies, Durkheim e Weber. Verifica-se concretamente, no caso ora analisado, que a “comunidade” não é um tipo de “comunidade homogênea”, ou de um “organismo harmônico”. Compreendemos o termo “comunidade”, como um instrumento de análise e num sentido relacional, de acordo com Gusfield (1975).

Concretamente, observa-se a ressignificação de uma “área particular” e, a partir desse referencial, constrói-se socialmente a “comunidade” indígena,

organizada como “comunidade” indígena, que reivindica uma “terra indígena”. No entanto, não se trata aqui de formas comunais de utilização da terra, romantizadas pela literatura que enfatiza as qualidades dos “bons selvagens”.

Nem a “comunidade” e nem a “terra indígena” por ela reivindicada se referem a um grupo clânico. Trata-se de um discurso político, a fim de trazer para dentro da política indigenista aquilo que estava fora, ou que não tem a atenção merecida dos órgãos indigenistas.

Existe entre os indígenas um acordo visando reforçar o discurso sobre as aludidas “relações afetivas”. No entanto, observam-se características descritas como “relações associativas”. Weber afirma que em toda interação coletiva há um pouco das duas relações: “a grande maioria das relações sociais, porém, tem caráter, em parte, comunitário e, em parte, associativo” (WEBER, 1994, p. 25).

As narrativas objetivam reforçar suas reivindicações a respeito do território etnicamente configurado e designado “Comunidade Indígena Beija-flor”. Eles buscaram construir o entendimento, não obstante possíveis diferenças.

A “comunidade”, cabe repetir, não é um “organismo harmônico”, para lembrarmos as metáforas biologizantes utilizadas também pela antropologia. A “comunidade”, no presente caso, refere-se a uma unidade social que apresenta constantemente tensões e conflitos, a ponto de a FUNAI já ter sido solicitada a intervir, retirando da área uma família indígena.

De acordo com as narrativas coletadas, essas famílias têm se organizado como indígenas e têm recorrido igualmente à designação “Comunidade Indígena Beija-flor”, a qual conheceu subdivisões. De acordo com o tuxaua geral,

hoje a Comunidade Beija-flor é composta por várias etnias, dos povos Sateré-Mawé, Tukano, Dessana, Twiuca, Apurinã, Baniwa, Arara, Marubo, Mayuruna [...] nós somos o total de 232 indígenas, distribuídos em três comunidades: Beija-flor I, II e a III! (ANDRADE, 2004).

Os indígenas reivindicam, no entanto, uma divisão ideal do trabalho de manutenção dos territórios, que informa práticas e representações dos membros das famílias indígenas. Essa divisão está por sua vez orientada pelas potencialidades de recursos naturais e também por suas limitações e ainda por representações políticas da organização:

Hoje a Beija-flor I ficou assim como base, base central das comunidades do Rio Preto da Eva, como casa de apoio. E daqui é que nós reunimos com as outras lideranças, com os membros que representam as comunidades aqui, onde sai daqui as soluções para os problema das comunidades [...] tanto na área de saúde, de educação, e também problemas jurídicos. Tudo! Daqui é que sai as decisões com apoio das duas comunidades. Então a comunidade Beija-flor II que fica no

baixo Rio Preto da Eva, dá uma hora e meia de voador até lá. Ela também [...] são os que ficaram lá, trabalham muito em cima da agricultura e da pesca. E a III trabalham muito na caça, na produção de carvão. [...] o artesanato pra nós aqui na comunidade Beija-flor I é como [...] a fonte maior econômica da Beija-flor I é o artesanato. Aonde nós chegamos a comprar algumas coisas, nós mandamos também pra II também, alguma coisa também, nós fazemos tipo uma troca com o que eles trabalham, com o que eles pegam lá embaixo (ANDRADE, 2004).

A “comunidade” iniciada pelo comerciante norte-americano estabeleceu-se como Comunidade Indígena Beija-flor I. Essa idéia da Beija-flor I como base de apoio para outras famílias indígenas tem sido fortalecida com o passar dos anos, até mesmo pelo órgão indigenista oficial. No momento, já houve iniciativas em que famílias chegaram até a “comunidade” através da FUNAI. Esta forma de se compreender a “comunidade”, ou seja, como base de apoio, tem sido cultivada pelos indígenas. Essa característica tem imprimido uma modalidade intensiva de ocupação da área, dinamizando as relações sociais. Essas relações, entretanto, revelaram-se por vezes conflituosas.

A cada família que chega é atribuída uma função junto ao grupo por meio de um acordo explícito, determinado por regras anteriormente estabelecidas. Nesse sentido, a família é chamada a fazer ressaltar sua “indianidade”. Essa seria uma maneira considerada eficaz junto aos não índios de comprovar a legitimidade da reivindicação.

O pertencimento na Comunidade Indígena Beija-flor está sendo construído, social e politicamente, em torno da identidade indígena, mesmo que de forma genérica. Isso não significa a abdicação de suas identidades étnicas. Assim, “o etnicismo é um fenômeno fundamentalmente político, pois os símbolos da cultura tradicional são usados como mecanismo de articulação de alinhamentos políticos” (COHEN, 1978, p. 123).

No caso que examinamos, a identidade indígena tem se configurado como uma “unidade de mobilização”. Aglutina grupos etnicamente diferentes e representa um tipo específico de organização política. No entanto, no momento em que essa mobilização culmina em um tipo de organização formal, juridicamente instituída, tem-se, de acordo com Cohen (1978), uma “associação étnica”. E, ainda segundo o autor, em termos sociológicos, faz-se necessária uma diferenciação entre grupo étnico e associações formais.

2 A DINÂMICA DO CONFLITO: O LITÍGIO JUDICIAL

Os conflitos vivenciados pelos indígenas que moram na Comunidade Indígena Beija-flor I caracterizam-se por várias ordens de acontecimentos. Podemos aqui rapidamente identificar dois tipos. O primeiro está associado a conflitos internos, como argumentou Leach (1996), inerentes a qualquer sistema social. O segundo, diz respeito às tentativas expropriatórias por parte de agentes externos, visando colocar a área ocupada pelos indígenas no mercado de terras e as intrusões causadas pela expansão da área urbana.

Na Comunidade Indígena Beija-flor I os conflitos internos terminam muitas vezes sem solução, ou a solução é não ter uma solução. Caso contrário, um dos opositores teria que se retirar da área e isso ocasionaria o enfraquecimento do grupo e uma baixa ocupacional. No caso em que um dos opositores teve que sair da área, a FUNAI foi acionada pela outra facção para que procedesse à “transferência” da família. Esses casos são mais raros na comunidade; o mais usual é a vinda de outras famílias para ocuparem a área, mesmo que temporariamente.

Os conflitos internos desaparecem temporariamente diante de ameaças externas. As análises sociológicas têm mostrado que, diante de situações sociais de conflito, grupos rivais unem-se para combater a intrusão de agentes externos ou para proteger recursos naturais que garantem a reprodução física e social. Isso não significa um estado de equilíbrio ou mesmo um ajustamento dos sistemas sociais. Mesmo diante dessas situações adversas aos interesses dos grupos sociais, observações minuciosas podem identificar as divisões, ou facções. Dessa forma, aproximamo-nos do outro tipo de conflito que envolve a Comunidade Indígena Beija-flor I.

A área ocupada pelos indígenas da Comunidade Beija-flor passou a ser reivindicada pela Sra. Arlene Glória Alves Monteiro. Ela alegava ter comprado a área em 2 de outubro de 1997, do Sr. Richard Melnyk. Para comprovar a transação, a Sra. Arlene utilizava a escritura de compra e venda firmada entre ela e Melnyk, mas assinada por procuração pelo Sr. Antônio Tadeu Drumond Geraldo na figura de vendedor, registrada no Cartório Pascoal-Único Ofício, Livro 002, Folhas 119.

Como o referido documento demonstra, o Sr. Antônio Tadeu – o procurador –, teria vendido a área de 41,63 ha para sua esposa, a Sra. Arlene da Glória, pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Percebe-se que a estratégia não estava no valor pago, mas na forma encontrada pelo Sr. Antônio Tadeu para validar a dominialidade da área.

Munido de uma procuração, o Sr. Antônio Tadeu teria passado bens do Sr. Richard Melnik para sua esposa, o que lhe daria plenos poderes para transações

imobiliárias da área, via construção dos chamados loteamentos. Com a venda da terra para a esposa, esta passava para o marido, o Sr. Antônio Tadeu, uma procuração, conforme o documento lavrado no Cartório Helio Quarto Ofício de Notas, de Manaus, datado de 28 de abril de 1992, registrado no Livro 336, Folhas 068.

Em um dos documentos da peça judicial do litígio da área, datado de 3 de agosto de 1995, consta que o Sr. Richard Melnyk havia entrado com uma Ação de Revogação de Procurações contra o Sr. Antônio Tadeu, sendo enumeradas quatro procurações no total. Como mostra o documento, o Sr. Richard Melnyk não tinha meios para cancelar as procurações de forma urgente devido ao seu caráter irrevogável e irretroatável. O comerciante, enquanto tramitava o processo, colocou um aviso no periódico **ÁCrítica**, do dia 15 de julho de 1994, fls. 15, comunicando que o Sr. Antônio Tadeu não era mais seu procurador.

Desde 1997, os indígenas residentes na Comunidade Indígena Beijaflores I vinham sofrendo pressões para que abandonassem seu território. Os constrangimentos aumentaram quando da aprovação do loteamento “Belo Horizonte”. A área, contudo, a despeito do conflito, permaneceu sob o controle dos indígenas. Segundo eles, o Sr. Richard Melnyk, havia lhes passado verbalmente a posse da terra, que esta era na verdade sua vontade. Durante todo o período de ocupação da área pelos indígenas, estes a mantiveram com a maior parte de sua fauna e cobertura vegetal.

Com a morte do Sr. Richard Melnyk, em 2001, de acordo com a Certidão nº. 0007537, retorna então à cena a figura do “procurador”, o Sr. Antônio Tadeu, que reivindicava a área em nome de sua esposa. Durante esse tempo, houve várias tentativas de desapropriação e de expropriação do território ocupado pelos indígenas, a fim de se implantar ali o loteamento já mencionado para a construção de centenas de casas, o que devastaria a área.

De acordo com os indígenas, as ameaças não se restringiam somente aos xingamentos e ameaças verbais. Houve, ao longo dessa relação conflituosa, a invasão da área por parte de funcionários contratados pelo Sr. Antônio Tadeu. Ele alegava que não podia “investir naquela área porque os índios ainda estão lá. Eles invadiram aquelas terras”. Os funcionários estavam equipados com tratores e procederam à derrubada de várias casas, à destruição de plantações e à poluição de um igarapé que passa pela “comunidade”.

Os indígenas resistiram e resgatam narrativas que remontam à chegada na área como forma de legitimar sua ocupação. Tratam de frisar que estavam ali de maneira amigável a convite do comerciante norte-americano e lembram também dos trabalhos de cultivo.

Nas alegações do Sr. Antônio Tadeu, observa-se sua intenção em reverter o território indígena a “imóvel urbano” passível de compra e venda no mercado de terras, com a pretensão de transformá-lo em “loteamentos”. Com essa mesma intenção, podemos ainda citar um ex-prefeito de Rio Preto da Eva. Segundo o tuxaua Fausto, este último havia proposto interferir na questão, entrando com um projeto de lei para a desapropriação em favor dos indígenas, mas em troca os indígenas teriam que lhe repassar 200 “lotes”.

De acordo com os documentos oficiais lavrados em cartório e um decreto municipal autorizando o loteamento, figura como proprietária a Sra. Arlene da Glória Alves Monteiro. No entanto, segundo os indígenas era o Sr. Antônio Tadeu que fazia as pressões e intimidava as famílias da Comunidade Indígena Beija-flor I. De acordo com os relatos, a Sra. Arlete nunca teria ido até a comunidade para reivindicar a área, esse papel era desempenhado pelo Sr. Antônio Tadeu, que aparece também nas repetidas denúncias de prática de violência e intrusão da área.

De acordo com a Certidão de Ocorrência nº. 631/98, registrada no Livro nº. 007/98, com data de 28 de agosto de 1998, a Sra. Arlene da Glória procedeu a uma série de denúncias contra o líder da Comunidade Indígena Beija-flor. Segundo a natureza da Certidão de Ocorrência, tratava-se de uma invasão de terras que teria sido cometida pelo Sr. Fausto, indígena da etnia Sateré-Mawé. Este fora instituído como liderança da comunidade.

Baseada no fato de que havia comprado a área de seu marido, que dizia possuir uma procuração dada pelo Sr. Richard Melnyk, a Sra. Arlene ajuizou uma Ação Reivindicatória, contra a Sra. Zeila da Silva Vieira e seu marido, ambos pertencentes à etnia Sateré-Mawé e também contra o Sr. Fausto Andrade. Consoante a ação, a Sra. Arlene fazia uma série de acusações: os requeridos haviam se “apossado de forma violenta, tendo a posse sem causa jurídica”, além de comercializarem madeira. No entanto, em nenhum momento, esses fatos puderam ser constatados, muito menos provados judicialmente. Além disso, a autora não menciona que se tratava de indígenas.

Por serem indígenas, os requeridos, apoiados no Artigo 109, inciso XI, da Constituição Federal, que diz ser de interesse do Juíz Federal processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, o processo que vinha sendo julgado na esfera estadual foi repassado ao Ministério Público Federal, que já havia solicitado um laudo antropológico para averiguar se se tratava efetivamente de indígenas. O Laudo Antropológico/02/DFU/ERA/MAO assinado pela antropóloga Luciene Pohl é conclusivo sobre o pertencimento étnico dos requeridos, destacando que pertencem à etnia Sateré-Mawé, procedentes da Terra Indígena Andirá-Marau.

E ainda, no Termo de Declaração prestado pelo Sr. Ivan de Sá, em audiência com o Dr. José Roque Nunes Marques, na Promotoria de Justiça, o depoente reconhece a ocupação dos indígenas na área em litígio. E ainda, que o Sr. Antônio Tadeu estava extraindo madeira na área de 370 ha pertencente ao comerciante norte-americano. Enfim, o depoente declarou que o Sr. Richard Melnyk teria um projeto junto à prefeitura de Rio Preto da Eva para a criação de uma fundação no terreno de 370 ha.

Ainda segundo o Sr. Ivan, como consta no depoimento, o Sr. Richard Melnyk, antes de falecer, tinha planos de “montar” uma nova “comunidade” indígena na área de 370 ha, reproduzindo a experiência da Comunidade Indígena Beija-flor. Esse fato pode ser verificado no projeto encaminhado à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), datado de 4 de outubro de 1993. O referido projeto era intitulado “Centro Cultural e Ciência dos Povos Indígenas da Amazônia” e seria executado pela Fundação Beija-flor em parceria com a prefeitura de Rio Preto da Eva.

Durante todo o processo litigioso, os indígenas encaminharam ao Ministério Público Federal uma série de denúncias. Essas denúncias referem-se à intrusão na área de pessoas que buscavam seus “lotes”, vendidos pela outra parte no processo, no caso o Sr. Antônio Tadeu. De acordo com os indígenas, as pessoas estavam sendo lideradas pelo referido senhor.

Esse fato fez com que os indígenas ajuizassem uma Ação de Atentado nº. 75/99 contra a representante legal do investimento imobiliário, devido à ação violenta de intrusão do território da Comunidade Indígena Beija-flor. Na contestação, a defesa da Sra. Arlene dirige-se aos indígenas classificando-os, pejorativamente, como “pseudoíndios”, como “caboclos” ou ainda referindo-se ao líder da “comunidade” como “índio renegado”. Trata-se de um léxico estigmatizante, utilizado pelo senso comum e aparentemente com livre trânsito em certos circuitos jurídicos.

A intrusão promovida pelo Sr. Antônio Tadeu, a fim de implementar o loteamento “Belo Horizonte” e as ações dela decorrentes, que levaram à denúncia feita ao Ministério Público Federal, resultaram na elaboração de dois relatórios. O primeiro foi assinado pelos servidores Luiz Ivenildo Moraes de Sousa e Emanuel Rodrigues Correia, técnicos indigenistas da FUNAI, sem data; o segundo, está assinado pelo Analista Pericial – Antropologia, o antropólogo Walter Coutinho Jr., da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, datado de 25 de maio de 2005.

Nos documentos referentes ao caso ora analisado, são usados termos depreciativos como “pseudoíndios”, “invasores”, “índios renegados”, “meros renegados invasores” e “caboclos”. Essas visões estigmatizantes caracterizam o

repertório de fontes secundárias, reunido durante os trabalhos de campo. Marcam também as audiências, reuniões e conversas informais. Trata-se de documentos datados, que se referem a conflitos sociais e bem explicitam os antagonismos.

3 A CARTOGRAFIA SOCIAL E O RECONHECIMENTO DA “TERRA INDÍGENA”

A Comunidade Indígena Beija-flor I reivindicava formalmente o seu território, solicitando apoio da FUNAI e da antiga Fundação dos Povos Indígenas do Amazonas (FEPI), como também do Conselho Indígena Missionário (CIMI) e de instituições acadêmicas de pesquisa, como o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA).

Os indígenas pertencentes à Comunidade Indígena Beija-flor I requereram junto ao PNCSA-UFAM que fosse realizada uma oficina de mapas⁸, que culminou com a publicação de um fascículo da série “Movimentos Sociais e Conflitos nas Cidades da Amazônia”, contendo depoimentos dos indígenas e um mapa situacional, elaborado a partir das indicações dos próprios indígenas de situações sociais consideradas por eles como relevantes.

Esse mapa tem sido utilizado pelos indígenas para o encaminhamento de suas reivindicações. Foi precisamente para isso que o “mapa situacional” dos indígenas da Comunidade Beija-flor foi apresentado pelas lideranças indígenas na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, a fim de convencer os vereadores a aprovar a Lei Municipal 302. Essa Lei estabelecia a desapropriação do imóvel rural e do imóvel urbano reivindicados pelo procurador do Sr. Richard Melnik.

Durante a realização da oficina de mapas, nos dias 19 e 20 de outubro de 2007, no âmbito do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, coordenado pelo antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida, os indígenas participantes definiram que o fascículo a ser produzido seria intitulado “Indígenas na cidade de

8 As Oficinas de Mapas realizadas são reuniões organizadas pelos próprios agentes sociais com a finalidade de elaborar seus respectivos croquis. Durante essas reuniões são coletados depoimentos e construídos croquis, ambos coletivamente. As informações contidas nos mapas são aquelas de interesse dos próprios agentes sociais e atendem a reivindicações do presente. As oficinas de mapas visam à produção de fascículos com seus respectivos “mapas situacionais”, que explicitam a dinâmica das relações sociais. Neles são registrados, de acordo com as representações dos indígenas, os conflitos, as expressões religiosas, as práticas produtivas e demais aspectos culturais, assim como as formas de uso dos recursos naturais. Os “mapas situacionais” que integram os fascículos produzidos no âmbito do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia-PNCSA visam tornar públicos os elementos constitutivos do processo de autodefinição e os atos de afirmação de identidades coletivas dos denominados “povos e comunidades tradicionais”, objetivadas em movimentos sociais.

Rio Preto da Eva – Comunidade Indígena Beija-flor”, fazendo, assim, sobressair a imagem aglutinadora de indígena, entrelaçada a identidades étnicas específicas.

Os indígenas realizaram o lançamento do fascículo produzido juntamente com o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia no dia 1 de outubro de 2008, na Comunidade Indígena Beija-flor I, com a presença de autoridades municipais, representantes do movimento indígena, pessoas do município, de pesquisadores e da coordenação do PNCSA e da FUNAI.

Os indígenas vinham apresentando o fascículo, frisando que se tratava de um mapa deles, de um documento deles. “Esse é o nosso mapa!”, diz o tuxaua Fausto Andrade. Era dessa forma que os indígenas vinham articulando politicamente com autoridades municipais um projeto de lei para a desapropriação da área em benefício da “comunidade”.

A Lei Orgânica Municipal n.º 302 foi sancionada pelo Prefeito Fullvio da Silva Pinto, em 29 de outubro de 2008. O dispositivo legal prevê a desapropriação urgente, por ser de caráter social de interesse público. Segundo o Art. 2, da referida Lei, ela se baseia na Lei 4123/62, Art. 2, inciso IV.

Essa desapropriação abrangeu ainda a área de 370 ha, também reivindicada pelo Sr. Antônio Tadeu. A lei sancionada pelo prefeito Fullvio abrangeu as duas áreas envolvidas no litígio judicial. Segundo o Art. 2, as desapropriações de que trata a Lei destinam-se “a dar posse definitiva aos moradores, agricultores e demais posseiros existentes” na gleba I (a área de 370 ha) e gleba II, território ocupado pelos indígenas da Comunidade Indígena Beija-flor.

Segundo o tuxaua Fausto Andrade, o “mapa situacional” e o fascículo do qual foi coautor foram utilizados por eles nas negociações que precederam a sanção da lei, que passou a garantir juridicamente o território indígena. Segundo a “representação objetiva” dos indígenas, a “terra indígena” foi garantida por um dispositivo legal de ordem municipal, que reconhece sua legítima posse dentro da cidade. O fascículo e o mapa consistiram na peça técnica que registrou a ressignificação da “comunidade” em “aldeia” e em “terra indígena”.

Esse fato tem influenciado objetivamente os indígenas, que passaram a se referir à área como “Aldeia Beija-flor”. Segundo um registro de nascimento, o lugar de nascimento foi ressignificado e reelaborado, passando a ser denominado “Terra Indígena Comunidade Beija-flor” e, consecutivamente, “Aldeia Beija-flor”, atribuindo-lhe traços objetivos. O lugar está sendo reescrito e registrado em documentos pessoais e coletivos, emitidos pela Associação Etnoambiental Beija-flor. As formas organizativas representam, portanto, um mecanismo de transformação essencial para a consolidação jurídico-formal desse território étnico.

Atualmente, segundo as lideranças indígenas, tem havido um esforço para a realização do reconhecimento formal da área, pela FUNAI e por organizações como a Secretaria de Estado para os Povos Indígenas (SEIND) e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), como “Terra Indígena”, de acordo com a Lei nº. 6.001 - 19/12/1973, com o Art. 231 da Constituição Federal de 1988, com o Decreto nº. 1.775, de 8/01/1996, ou seja, de acordo com todos os instrumentos jurídicos que dispõem sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas.

Enfim, percorrendo a “Terra Indígena Comunidade Beija-flor”, podemos notar as placas com a indicação “Governo Federal” e “Área Protegida”, além dos dispositivos legais que garantem às terras indígenas, evidenciando o início do processo legal de reconhecimento e demarcação. A placa foi entregue em cerimônia solene com a presença do então secretário da SEIND, o Sr. Jecinaldo Sateré-Mawé e da imprensa. Segundo o Sr. Joaquim, da etnia Tukano, esse procedimento reforçou a segurança territorial, pois as placas têm freado conflitos secundários antigos com moradores do bairro que fica no entorno da área.

No desdobramento deste conflito é que se consolidaram os limites da “comunidade” para além dos limites físicos, referimo-nos aqui a “fronteiras sociais” (BARTH, 2000, p. 34). Essas “fronteiras sociais” extrapolaram as características adstritas ao “imóvel urbano” que passou a ser classificado etnicamente sob a designação de “Terra Indígena”. Em outras palavras tem-se que o processo de territorialização resultou numa territorialidade específica na qual está ancorada a identidade coletiva politicamente construída.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. W. B. O mapeamento social, os conflitos e o censo: uma apresentação das primeiras dificuldades. In: ALMEIDA, A. W. B. de; SANTOS, G. S. (Orgs.). **Estigmatização e território: Mapeamento situacional dos indígenas em Manaus**. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2008. p.19-33.

ALMEIDA, A. W. B. **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaquais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. Manaus: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2006a.

ALMEIDA, A. W. B. **Os quilombos e a base de lançamento de foguetes de Alcântara: laudo antropológico**. Brasília: MMA, 2006b.

AMAZONAS. Lei complementar n. 59, de 27 de dezembro de 2007. Modifica os artigos 1º, caput, e 4º, I, alínea b, da Lei Complementar nº. 52, de 30 de maio de 2007, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.aleam.gov.br/LegislatorWEB/LegislatorWEB.ASP?WCI=LeiTexto&ID=201&inEspecieLei=2&nrLei=59&aaLei=2007&dsVerbete=Complementar>>. Acesso em: 02 ago. 2011.

ANDRADE, F. Entrevista concedida a Emmanuel de Almeida Farias Júnior em 19 de outubro de 2007. Comunidade Indígena Beija-Flor, Rio Preto da Eva.

BAINES, S. G. **As chamadas aldeias urbanas ou índios na cidade.** *Revista Brasil Indígena*, Brasília, ano I, n. 7, 2001. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/ultimas/artigos/revista_7.htm#001>. Acesso em: 11 fev. 2011.

COHEN, A. Organizações “invisíveis”: alguns estudos de casos. In: COHEN, A. **O homem bidimensional** – a antropologia do poder e o simbolismo em sociedades complexas. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p. 115-147.

GUSFIELD, J.R. **Community** – a critical response. New York: Harper & Row Publisher, 1975.

LEACH, E. R. **Sistemas políticos da Alta Birmânia.** São Paulo: EDUSP, 1996.

LÉVI-STRAUSS, C.. La science du concret. In: LÉVI-STRAUSS, C. **La pensée sauvage.** Paris: Libraire Plon, 1962. p. 3-47.

OLIVEIRA FILHO, J. P. A população ameríndia: terra, meio ambiente e perspectivas de transformação. In: OLIVEIRA FILHO, J. P. **Ensaio em Antropologia Histórica.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999. p. 155-163.

PREFEITURA DE RIO PRETO DA EVA. Lei nº. 302, de 29 de outubro de 2008. Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para desapropriar, em caráter amigável ou judicial, áreas de terras que menciona, e dá outras providências.

WEBER, M. **Economia e sociedade.** v. 1. Brasília: Editora da UnB, 1994.